

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Município de Seropédica, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ora denominado requerido, situada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lucas Dutra dos Santos, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente DEVEDOR, e, de outro lado, JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, identidade nº 02.344.351-8 DIC/RJ, CPF/MF nº 272.481.007-49, residente na Rua N, s/nº, Lote 14, São Pedro, Seropédica, RJ, doravante simplesmente denominado CREDOR, em consonância ao contido no processo administrativo nº 17.598/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93, convencionam este Termo de Ajuste de Contas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira : DO OBJETO

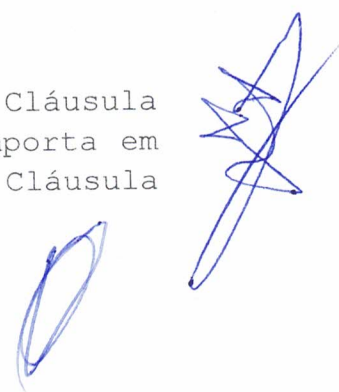
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, tem por objeto a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, relativo ao pagamento oriundo da Locação sem cobertura contratual do imóvel localizado na Rua Trinta e Três, Lote 29, Quadra 35, Bairro Jardim Maracanã, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, pelo período de 01 de janeiro a 01 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda : DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 7.116,23 (sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados do Programa nº 030, Função: 08, sub-função 244, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.01, - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Fonte - Recursos Próprios - Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Seropédica - RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no boletim oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA para constar nos autos do Processo Administrativo nº 17598/2021;

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seropédica, 18 de abril de 2022.

Vanêrea dos Santos Steffan
Secretária de Assistência Social
e Direitos Humanos
Matrícula 17478 - PMS



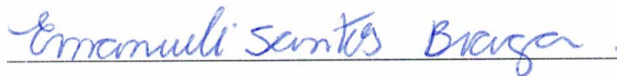
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA



JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS

Testemunhas:

1ª



Testemunha

2ª



Testemunha